

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 003/859628-2017/2018**

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio nº. 859628/2017, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando o cumprimento do Plano de Trabalho.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e suas alterações, Portaria Interministerial nº. 424/2016 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 859628/2017.

### **1. OBJETIVO**

Aquisição de itens especificados no Item 4 deste Edital para alocação na Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 859628/2017, conforme consta no Plano de Trabalho que o acompanha, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços correrão por conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento da União, conformes Notas de Empenho nºs. 2017NE802169, vinculadas ao Convênio nº. 859628/2017, Processo nº. 25000.493542/2017-00.

### **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e contato eletrônico. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 4.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail **entre 08/11/2018 a 14/11/2018**, para o endereço eletrônico [vivian.oliveira@helioangotti.com.br](mailto:vivian.oliveira@helioangotti.com.br)
- 4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, as transações que forem efetuadas em seu nome.
- 4.4. A empresa proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.



4.5. A apresentação da proposta de preço constituirá declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Ar Condicionado 12.000 BTUs	24
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, modelo Digital Inverter com gás ecologicamente correto, selo Procel A, 110 V, instalado.		

5.1. Os itens objeto desta cotação deverão ser novos. Em hipótese alguma será aceito item usado ou recondicionado.

**6. DA GARANTIA**

- 6.1. O período de garantia total para os itens, incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento, que se dará em até 48h após entrega, instalação e treinamento relativo ao equipamento;
- 6.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou os equipamentos em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento, consoante as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

- 7.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 7.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 7.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta, bem como das partes e peças importadas.

**8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em língua portuguesa, necessárias e suficientes a correta utilização dos equipamentos, bem como das partes e peças importadas que forem necessárias e integrante dos itens.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 6;

Rua Governador Valadares, 640 – Centro – Cep. 38065-065 – Uberaba – MG – (34) 3318-9800  
www.helioangotti.com.br



Dr. Felipe Toledo Rocha  
CPF: 038.491.996 - 06  
Superintendente  
A.C.C.B.C

- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.
- 9.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.
- 9.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.
- 9.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: [www.helioangotti.com.br](http://www.helioangotti.com.br).
- 9.5. Depois de finalizado este processo de Cotação Prévia, com divulgação do resultado final, esta não poderá ser impugnada.

#### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada fará a entrega dos itens em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

#### **11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 11.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a publicação do resultado final do processo em apreço.
- 11.2. A recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

#### **12. DO PAGAMENTO**

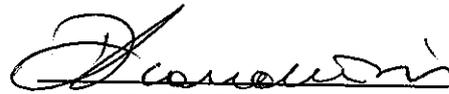
- 12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV via portal SICONV, mediante apresentação de documentos fiscal, condicionado a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, nos termos do Art. 41, inciso II, alínea "b" da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 12.2. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá ter cumprido integralmente as disposições contidas nesta Cotação de Prévia de Preços e no Instrumento Contratual.
- 12.3. O Aceite Técnico, será emitido em até 48h após entrega, instalação e treinamento da equipe para utilização do equipamento, pelo responsável técnico responsável do Departamento que irá receber o item, ou designado pela Comissão de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 13.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 13.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.
- 13.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade, aplicando-se subsidiariamente e de forma análoga as regras contidas na Lei nº. 8.666/93.

Uberaba, 06 de novembro de 2018.



**Dr. Délcio Scandiuzzi**  
**Presidente**